

EXTRATO DA ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2021.

Aos nove dias do mês de março de 2021, às 14 horas, foi realizada a 30ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 29ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 02 de março de 2021, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** Ciência do falecimento do Doutor Walter de Abreu Garcez, Procurador de Justiça Aposentado, pai do Doutor Fábio Luiz Machado Garcez, 12º Promotor de Justiça de Osasco e diretor da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo na década de 80, em 02/03/2021. Fica expresso o voto de condolência que será consignado formalmente nesta ata e será formalmente comunicado à família enlutada do colega cujo nome foi registrado. **3.2.** Ciência do agradecimento enviado à Secretária do Conselho Superior pelo Doutor Jaques de Camargo Penteado, Procurador de Justiça Aposentado, em razão de voto de pesar aprovado pelo Conselho Superior pelo infausto passamento de sua sogra, a Senhora Carmela Edditore Barreiros. **3.3.** Em suas comunicações o Conselheiro Presidente informou que na semana passada, no mesmo período em que se desenvolvia uma reunião difícil do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, fez uma sustentação oral em nome do Ministério Público de São Paulo junto ao Supremo Tribunal Federal em recurso importante para a defesa da tutela coletiva brasileira e da atuação da nossa instituição, pois São Paulo é, e sempre foi protagonista da defesa da tutela coletiva. O caso que envolvia o julgamento da inconstitucionalidade (ou constitucionalidade) do artigo 16 da Lei da Ação Civil Pública. O Ministério Público de São Paulo foi vencedor porque esta é uma tese nossa. Renovou a felicidade e honra com a

oportunidade de representar a Instituição neste momento e registrou o desejo de congratular com a Instituição, pois o sucesso é reflexo do trabalho de cada um de nós, cada Promotor de Justiça, cada Procurador de Justiça, os membros deste Conselho que trabalham com a tutela coletiva toda semana, para que fosse consagrada a nossa postura. Embora tenha havido um pedido de vista que impediu o resultado final, já foi atingida a maioria necessária para que o artigo 16 da Lei da Ação Civil Pública tenha reconhecida sua redação reconhecida como inconstitucional, bem como a questão dos limites territoriais. Registrou o PGJ que entende que foi um grande momento do MPSP, consagrando o trabalho de décadas, desde os Promotores que trabalharam na construção dessa legislação e de tantas outras que vieram na sequência, como, o Código de Defesa do Consumidor e aqui há expoentes da tutela coletiva como os Conselheiros Tiago Cintra Zarif, Vidal Serrano Nunes Junior e Mônica de Barros Marcondes Desinano, com vasta experiência no tema, e reiterou que deseja pontuar este momento importante para o Ministério Público de São Paulo. **3.4.** Por outro lado, registrou o Conselheiro Presidente que na segunda-feira passada, como comunicado na reunião da última terça-feira, alguns representantes do governo foram chamados por conta do recrudescimento da pandemia, que avança de forma devastadora no Estado de São Paulo e no Brasil, e que já se pontuava ao Governo naquela oportunidade que o apoio do MPSP ao Plano São Paulo existiria sempre que o Plano São Paulo mostrasse coerência, como mostrou até aquele momento, tanto que ao ser informado que todo o Estado de São Paulo iria para a fase vermelha, tal entendimento é o mesmo pensamento do Gabinete de Crise do Ministério Público de São Paulo, e os médicos que acompanham a Instituição são unânimes no sentido de que realmente devemos estar na fase vermelha, ou talvez em *lockdown* que só não se consagra pela enorme dificuldade de sua fiscalização num país como o Brasil e num Estado como o de São Paulo. A partir daí, a Instituição acompanhou as medidas do governo mas se surpreendeu com o decreto que colocava a atividade religiosa como essencial, em que pese que haja um decreto federal que também define a atividade religiosa como essencial, e que há experiências de Ministérios Públicos de outros Estados, como o do Rio de Janeiro, que procurou por via judicial impugnar a abertura dos cultos das igrejas e templos religiosos abertos e não obteve sucesso. Registrou o Conselheiro Presidente que a Instituição entendeu, após algumas reuniões, por elaborar uma recomendação ao Governo do Estado para que os espaços de culto religioso permaneçam abertos, mas com vedação da realização de reunião, cultos, missas ou sessões, em função da pandemia. Informou o PGJ que essa nova cepa do vírus encontrada

pelos cientistas tem transmissibilidade acentuada e um perfil muito perigoso nos hospitais, pois são jovens de trinta a cinquenta anos que estão ficando muito tempo internados e há um esgotamento de leitos no Estado de São Paulo. Informou que ainda hoje viu no noticiário que já há algumas cidades colapsadas e infelizmente mortes nos corredores de hospitais enquanto aguardam vagas nas UTIs ou de internação. Por isso, recomendou o MPSP ao Governo que as partidas de futebol sejam paralisadas no Estado de São Paulo. Informou que existe resistência por parte dos líderes religiosos, visto que os argumentos mesmo revestidos de seriedade, como protocolos muito severos estão sendo cumpridos e que a igreja é o pronto-socorro da alma, ainda é insuficiente para contermos o avanço da transmissão. Mas, registrou o PGJ, que o momento é de absoluta emergência e de recolhimento, tanto que, dando um exemplo, reconsiderou o pedido feito a uma das secretárias da PGJ para lá ficar para atender o telefone da PGJ e foi dado um celular para as Secretárias e a telefonista do tronco passa e elas atendem. Quanto menos circularmos melhor é. Essa é também a conversa que a Instituição está tendo com os dirigentes do futebol, que é o mais resistente, pois alegam estar cumprindo rigorosamente o que exigem os protocolos. Hoje teve um longo diálogo com o presidente da CBF e da Federação Paulista de Futebol e amanhã teremos uma reunião em que eles apresentarão protocolos. Mas a recomendação está feita e seguiremos em frente, mantendo a coerência. O Ministério Público é instituição fiadora dos direitos sociais, sendo saúde um deles, e não obstante haja outras unidades brasileiras de Ministério Público que não concordam com a atuação do MPSP. Em reunião do CNPG na semana passada, houve uma manifestação dizendo "não devemos ingressar nessas questões que são da ciência" e o PGJ prontamente contrariou essa posição, sustentando que "o MPSP por sua PGJ e por esmagadora maioria dos seus integrantes não tem faltado à população dos seus Municípios e de seu Estado nesse momento de pandemia. Se há alguma unanimidade é desse tripé vacina, isolamento social e uso de máscara" e disso não podemos fugir. Há argumentos trazidos com veemência por todos os segmentos, como o comércio, que quer cumprir protocolos, mas a questão é: (I) circulação do vírus: quanto menos circularmos pelas ruas da cidade, menos o vírus vai circular e mais rapidamente poderemos voltar; (II) necessidade de estancarmos a doença para atendermos quem precisa estar nos hospitais ou nas UTIs. Registrou que nos assusta, e muito, que jovens estejam sendo entubados, tendo sido este o desabafo de um dos médicos do Comitê de Crise, Dr. Roberto Kalil, que roga para as pessoas deixarem de circular e tomem consciência e juízo da importância e necessidade de recolhimento. Informou o PGJ que foi à Procuradoria-Geral de Justiça

até quinta-feira passada e desde então está dando expediente e atendimento em tempo integral de forma virtual. Registrou o PGJ que essa era a prestação de contas que desejava dar aos integrantes do Conselho Superior e que seremos criticados, mas que na condição de Procurador-Geral de Justiça prefere ser criticado na ação do que por omissão. Tomou-se uma atitude que considera corajosa e que foi dialogada com vários colegas da saúde, do Comitê, com médicos e, portanto, muito bem escorada em várias opiniões e que possamos em 15, 20 ou 30 dias voltar ao normal e neste mandato possamos nos reencontrar presencialmente na sala de reuniões do Conselho Superior.

3.5. O Conselheiro Motauri pediu a palavra e registrou seus cumprimentos ao PGJ pela sustentação oral feita perante o Supremo Tribunal Federal, ainda mais pelas circunstâncias que o precederam na reunião do Órgão Especial, uma reunião tensa e árdua, e ali o PGJ demonstrou capacidade para virar a chave por dez minutos e fazer a sustentação oral e voltar a chave para aquela reunião tão pesada. Uma vitória expressiva, embora o STF tenha demorado tanto visto que a alteração legislativa é de 1997 e lá se vão vinte e três anos de incerteza jurídica, mas felizmente e com o apoio e a sustentação oral do Dr Mário Sarrubbo a Instituição conseguiu fazer com que a mens legis, o espírito da lei, a efetiva consagração dos interesses indivisíveis fosse preservada daquela excrecência jurídica que era o artigo 16 com a redação dada por meio da Lei nº 9494/97. Em relação à questão sanitária, parabenizou a PGJ pela iniciativa e pela atitude e, como dito pelo PGJ, temos que ter uma atuação técnica, temos que pensar no que é melhor para a sociedade e se economicamente corremos riscos, correremos mais riscos se não tivermos consumidores para adquirir produtos em virtude do expressivo número de passamentos de pessoas híidas rígidas que integram o mercado de consumo em virtude dessa pandemia. O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Motauri e registrou que este também é um ícone da tutela coletiva no Ministério Público de São Paulo e esse Conselho Superior está muito rico em especialistas nesse tema. **3.6.** O Conselheiro Tiago pediu a palavra e registrou seu voto de louvor ao PGJ pela sustentação oral e registrou também que o Conselheiro Motauri é um mestre da área de direitos difusos e tem livros na área. Em relação à sustentação oral, registrou o Conselheiro Tiago que sabe do trabalho da equipe do PGJ, composta pelo Dr. Wallace, Dr. Denilson, Dra. Susana, Dr. Alexandre, que trabalharam e fizeram uma articulação com os maiores estudiosos da área abrangendo todas as questões pertinentes a este tema, sendo importantíssima a decisão que o PGJ conseguiu em Brasília e, para a ação civil pública é de uma importância gigantesca pois uniformiza o entendimento em território nacional. Renovou os parabéns ao PGJ e

seus assessores que muito trabalharam nesse tema. O PGJ reiterou que os parabéns é para a Instituição, pois ele lá estava representando a Instituição e o trabalho é de cada Promotor, de cada Promotora, de cada Procurador, de cada Procuradora de Justiça que tanto batalhou pela tutela coletiva nas últimas três décadas pelo menos. **3.7.** O Conselheiro Antônio Nery pediu a palavra e subscreveu os elogios feitos pelo Conselheiro Tiago ao PGJ pela conquista do Ministério Público de São Paulo e do Brasil no que se refere à Lei da Ação Civil Pública e pela sua abrangência social, parabenizando também a todos os seus comandados pelo trabalho, dedicação e entusiasmo. Subscreveu, ainda, as palavras do Conselheiro Secretário Cosenzo ao Corregedor-Geral de solidariedade e também a postura e lembrou que se há algum comportamento antiético que não respeita a deontologia jurídica essa questão resvala no direito disciplinar e subscreveu as manifestações do Corregedor-Geral e do Procurador-Geral de Justiça e os cumprimentou por elas. **3.8.** O PGJ agradeceu as palavras do Conselheiro Antônio Nery e lembrou que, segundo o Conselheiro Motauri, foi uma reunião difícil no Órgão Especial e pôde contar com o equilíbrio e a serenidade do Conselheiro Mellim a quem agradeceu por ter conduzido a reunião com equilíbrio e a serenidade que lhe são peculiares enquanto fazia a sustentação oral no STF. **3.9.** O Conselheiro Arual pediu a palavra e agradeceu a atenção do PGJ com ele em relação à questão da recomendação que tange o futebol. Informou o Conselheiro Arual que levantou a questão em uma conversa pessoal com o PGJ na semana passada e o PGJ lhe informou que o tema ainda não havia sido debatido mas prontamente acabou acolhendo a sua sugestão. Registrou, ainda, após ver notícia do portal UOL, que essa questão da saúde pode ser comparada a “enxugar gelo” visto que um integrante do Órgão Especial do TJSP, por meio de decisão monocrática, deu liminar para o funcionamento de academia na cidade de Carapicuíba, caracterizando uma luta remida e inglória porque por um lado cumpre-se decisão judicial sem discutir, mas são tempos difíceis pois há muitas cabeças pensando de formas tão diferentes ao invés de todos atuarem como corpo único em prol de um bem comum. **3.10.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Arual e, na semana passada, após conversar sobre futebol, que na visão dele o MPSP deveria recomendar e tomar providências para que fossem cessadas as suas atividades. A partir daí, o Comitê passou a discutir a questão e se tomou a decisão, amparada na visão da ciência, que indicam o caminho. Informou que haverá reuniões a partir de amanhã sobre o que é essencial (igreja, academia, comércio, bares) e com toda sorte de argumentos, e ponderou que se todos os setores ficarem abertos muitas pessoas vão continuar continuando a morrer. O que não se pode,

de fato, é passar a acostumar com esse cotidiano de 1500, 2000, 2500 mortes por dia em função de um vírus. Todo o resto, não é fácil para ninguém, dentro do contexto social de cada um, enfrentar essa pandemia. É papel do Ministério Público trabalhar para que isso passe rápido e só há uma maneira de fazer isso: com acatamento do tripé máscara, isolamento social e vacina. **4 - COMUNICAÇÕES DOS**

CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams*.

4.1. O Conselheiro Demercian em suas comunicações homenageou, na pessoa da Conselheira Mônica de Barros Marcondes Desinano, as mulheres, colegas de Ministério Público e servidoras da Instituição, pelo Dia Internacional da Mulher. O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Demercian e embora o Dia Internacional da Mulher tenha sido em 08/03/2021 pode ser considerada a semana da mulher pois são muitos eventos e sempre é tempo de cumprimentar as mulheres e as competentes profissionais que acompanham no Ministério Público.

4.2. O Conselheiro Vidal cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral e, na pessoa da Conselheira Mônica, cumprimentou os demais Conselheiros, desejando a todos uma boa reunião.

4.3. O Conselheiro Nusdeo aderiu às homenagens feitas às mulheres pelo Dia Internacional da Mulher e na pessoa da Conselheira Mônica as homenageou.

4.4. O Conselheiro Arual aderiu às homenagens às mulheres, feitas pelos Conselheiros Demercian e Nusdeo na pessoa da Conselheira Mônica, as quais ratificou na integridade.

4.5. O Conselheiro Secretário Cosenzo, na esteira do que foi manifestado anteriormente, cumprimentou a Conselheira Mônica e, em sua pessoa, todas as mulheres do Ministério Público brasileiro. Registrou também que gostaria de reconhecer o excelente trabalho desenvolvido pelo PGJ e colegas integrantes do CAO Cível no painel realizado em 09/03/2021 que teve como título “A vida das mulheres” e no qual estiveram presentes mulheres de toda a sociedade paulista e brasileira, sendo representada a Corregedoria-Geral pela Doutora Liliana Mercadante Mortari. O evento conseguiu transcender o trabalho maravilhoso e o engajamento de pessoas de expressão e representatividade na sociedade acadêmica, cientistas, mulheres que atuam nos mais diferentes segmentos mas com o ideal comum de buscar a proteção das mulheres mais vulneráveis, registrando sua homenagem e sua reverência, pois com coragem, determinação, amor e esperança estão ajudando a construir uma sociedade mais justa e solidária. Por isso, considera importante registrar esse dia, que não é um dia de júbilo, pois ainda há no país uma grande quantidade de mulheres sendo agredidas diariamente pela nossa histórica situação de desrespeito, mas esse evento revestido de

homenagem institucional através desse painel, feita pela PGJ reconhece o trabalho que o Dr. Sarrubbo tem desenvolvido desde o começo da gestão para o apoio da mulher paulista e da mulher brasileira. Reiterou o Conselheiro Secretário que esse é um reconhecimento por tudo o que tem sido feito pela atual gestão na política de respeito e proteção das mulheres. O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Secretário e registrou que no que toca às políticas implantadas pela PGJ (e na Escola Superior) nesta e na última gestão sempre se pautou pela busca e consagração da igualdade de direito de todos, independentemente de gênero, sendo muito importante que o Conselheiro Secretário tenha feito esse registro. Subscreeveu e ratificou o Conselheiro Presidente as manifestações anteriores dos colegas de Colegiado na homenagem às mulheres do Ministério Público e da sociedade. **4.6.** O Conselheiro Mellim cumprimentou a todos e em especial a Conselheira Mônica que representa as mulheres nessa semana histórica em defesa da emancipação feminina. **4.7.** O Conselheiro Antônio Nery registrou que o mundo seria insuportável sem a presença feminina nele e nenhum dos integrantes desse Colegiado aqui estaria senão fossem as mulheres e assim homenageou as mulheres subscreevendo todas as homenagens e cumprimentou a PGJ pelas palavras ditas pelo Conselheiro Secretário. Registrou também suas homenagens às servidoras presentes: Ivanise, Fernanda, Pérola e Rosa, em nome de quem saudou as servidoras da Instituição. **4.8.** O Conselheiro Tiago saudou a todos e a Conselheira Mônica, uma pessoa muito querida e muito amiga e registrou que fica muito feliz por, na pessoa dela, cumprimentar as Promotoras de Justiça no Dia Internacional da Mulher, e na pessoa da servidora Ivanise, cumprimentar as funcionárias. Registrou também seus cumprimentos à Escola Superior do Ministério Público pelo evento realizado na manhã de 09/03/2021, que foi uma discussão que envolveu questões que acabam desaguando no Conselho Superior do Ministério Público: o Acordo de Não-Persecução Cível, contando com pessoas de proeminência na área como o Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, Dr. Wallace Paiva Martins Junior, o Dr. Emerson Garcia, Promotor de Justiça do MPRJ e consultor jurídico da CONAMP, Dr. Landolfo Andrade de Souza, Promotor de Justiça de Santos, sob o comando da Coordenadora do CAO Patrimônio Público, Dra. Camila Moura e Silva. Informou que foi um evento muito interessante, que discutiu muitas questões polêmicas e a importância de se ter no cenário nacional um posicionamento único, porque cada Estado está tendo um posicionamento e o importante tema pode ser decidido por pessoas alheias à Instituição. Esse é um tema muito caro e uma conquista importante para a o MP e para a sociedade brasileira, que não pode se

submeter a riscos de interpretações diversas, e por isso, a Instituição deve debater e encontrar o entendimento do Ministério Público de São Paulo como um todo, apesar de que existem, a exemplo de unidades do país, posições divergentes. O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Tiago e registrou que a Escola Superior tem sido, e sempre foi, um espaço de debate das teses institucionais, e é importante que o tema do ANPC tenha sido discutido naquele espaço e que muitos colegas possam participar para a construção do entendimento uniforme dentro a Instituição e para tal é importante a adesão da maioria dos colegas. **4.9.** Passando a palavra à Conselheira Mônica, o Conselheiro Presidente elogiou-a pelas qualidades que a definem: firme, profissional, competente e grande mulher desse Colegiado. Em seguida, a Conselheira Mônica agradeceu as palavras generosas e as homenagens recebidas e registrou que, em relação à comemoração do Dia Internacional da Mulher, é uma data sem motivos para comemorar mas que é preciso que se marque e chame a atenção para esse dia porque é um dia de homenagem e fortalecimento à luta de todas as mulheres, de todas as classes sociais, por igualdade e equidade, contra a violência tão frequente e cada vez maior de que são vítimas as mulheres, em todas as classes sociais. Aderiu, ainda, à manifestação do Conselheiro Secretário, rendendo suas homenagens à PGJ, que tem sido grande incentivadora da luta feminina por todos os direitos das mulheres e pela igualdade, sendo o incentivo e o apoio à Promotoria da Violência Doméstica muito importante e o resultado do trabalho das colegas e de todos os colegas por todo o Estado tem sido muito presente e com muitos resultados. Registrou, ainda, que ontem as Doutoradas Silvia Chakian de Toledo Santos, Maria Gabriela Prado Manssur e Valéria Diez Scarance Fernandes fizeram uma homenagem pela APMP à Vice-Corregedora-Geral, Dra. Liliana Mercadante Mortari, entrevistando-a, uma entrevista muito boa e discutindo temas muito profundos e com objetividade e, assim, com o pensamento e com a exposição de problemas enfrentados por cada uma das mulheres que as demais vão adquirindo coragem para aderir a essa luta, e quem sabe um dia comemorar os resultados que hoje ainda não temos. O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação da Conselheira Mônica e informou que ainda há um longo caminho a frente pois os índices de violência doméstica têm se mostrado insuportáveis, o que demonstra o longo caminho pela frente, entretanto a boa notícia é que antes esses índices não apareciam, embora a violência doméstica existisse, e hoje esses dados são palpáveis e temos condições de enfrentar o problema, e esse é o papel do MPSP para continuarmos nessa luta todos juntos. Registrou, ainda, o Conselheiro Presidente seu desejo ter mais mulheres

no Conselho Superior, na Procuradoria-Geral de Justiça, na Corregedoria-Geral, e de avançar, e que tenhamos mais mulheres no MPSP. Informou que em vários concursos já ocorrem mais aprovações de mulheres que de homens, fato a possibilitar a igualdade almejada.

4.10. O Conselheiro Motauri endossou todas as manifestações anteriores em homenagem às mulheres, especialmente à Conselheira Mônica e extensível às servidoras do Conselho Superior do Ministério Público que são responsáveis pelo sólido e correto funcionamento deste Colegiado. Registrou, ainda, que gostaria de estender sua homenagem à Doutora Liliana Mercadante Mortari, Vice-Corregedora-Geral, que na manhã de hoje bem representou a Corregedoria-Geral no evento “Mulheres em Rede”, como informou o Conselheiro Secretário. Registrou que a Dra. Liliana é uma profissional das mais brilhantes e competentes e que é peça imprescindível para o bom andamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público. **4.11.** O Conselheiro Motauri noticiou fato preocupante para a Corregedoria-Geral e para todo o Ministério Público e que envolve uma reportagem jornalística veiculada no final da semana passada no portal UOL com o título “Corregedoria-Geral instaura procedimento contra Promotor”, dando conta de que o órgão correcional estaria apurando a atuação de membro do Ministério Público em caso que ganhou repercussão midiática expressiva. A utilização indevida do nome da Corregedoria-Geral na reportagem traduz dado preocupante, vez que a autora da reportagem em momento algum dirigiu-se ao órgão solicitando-lhe qualquer tipo de informação ou esclarecimento, dado inerente a um jornalismo responsável. A matéria, no entanto, apenas utiliza o nome da Corregedoria, vez que, em seu evoluir, nada menciona acerca da atividade do órgão, do procedimento eventualmente adotado, de seus desdobramentos e das eventuais punições a que, porventura, o membro do Ministério Público estaria sujeito, dados mínimos que deveriam ser consignados para que a matéria tivesse qualquer correlação com seu título. Em verdade, faz-se uma afirmação absolutamente genérica e aleatória, possivelmente fruto de mera ilação por parte da repórter, acerca de uma eventual atuação do órgão correcional, despida de qualquer suporte ou simetria ao largo do texto da reportagem, que se limita a reproduzir o conteúdo de matérias anteriores sobre o mesmo fato, requeitando-as. Vazamento qualquer advém dos quadros da Corregedoria, formado por servidores e assessores da mais absoluta lisura, competência e comprometimento. Preocupa, no entanto, não apenas o uso indevido do nome da Corregedoria-Geral, como mote a chamar a atenção para notícia requeitada, como também – e principalmente – a circunstância de que, em seu evoluir, a matéria surpreendentemente traz a entrevista de

duas Promotoras de Justiça acerca do fato. Enfatizou o Conselheiro Motauri que rege a conduta dos membros do Ministério Público de São Paulo a ética profissional, que repudia de forma veemente o comportamento de quem se imiscui publicamente, inclusive através da mídia, em assunto que está adstrito à esfera de atribuições de outro membro da Instituição. Todos nós temos a garantia da independência funcional, predicamento que, em relação a nós mesmos, é sagrado e objeto de nossos maiores esforços na busca do pertinente resguardo. Temos que conceber, por razões óbvias, do mesmo modo que pretendemos ser resguardados, temos o dever de observar e respeitar a independência funcional de nossos pares, não nos cabendo, em nenhuma circunstância, tecer, a propósito, críticas e/ou comentários, mormente de natureza pública, acerca da atuação de colegas ou de magistrados em determinado caso concreto, ainda mais quando não conhecemos as suas peculiaridades. Isso se chama ética. Isso é respeito e a verdadeira observância da independência funcional. As funções correcionais somente podem ser exercidas pelos órgãos de Administração Superior do Ministério Público – e nunca na relação entre Promotores e/ou Procuradores de Justiça. Lançar críticas e/ou comentários públicos acerca da atuação de colegas, magistrados, advogados etc. em determinado caso concreto, mormente quando a investigação não nos cabe, não é independência funcional: é comportamento que fere a ética, é trazer para si a capacidade ou o pensamento de que está acima do bem e do mal, e de que pode exercer atividade censória sobre seus colegas. Ética é um valor supremo do Ministério Público. Independência funcional a temos nós mesmos, assim como todos aqueles que conosco formam a Instituição. Assim, como queremos ser respeitados, somos obrigados a respeitar. **4.12.** O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Motauri, solidarizou-se a ela e subscreveu suas palavras e manifestou que é necessário colocar limites internos para que essa análise da atuação do colega, e também do PGJ que muitas vezes tem sua independência funcional muito criticada em grupos, pode-se criticar as políticas institucionais pois a crítica é livre mas quando o Promotor de Justiça atua dentro de sua independência funcional no processo, e ainda que ele possa ter havido uma falha do Promotor ou do juiz, não incumbe a outro Promotor de Justiça fazer qualquer tipo de comentário. Pior ainda é quando se coloca em dúvida um “vazamento” pela Corregedoria-Geral no caso em exame, atribuição exclusiva daquele órgão, razão pela qual tem a função distribuída entre os membros da sua equipe. O Conselheiro Presidente colocou a PGJ à disposição e considera que o MPSP está precisando, de revisão de nossos manuais para que situações desse tipo não viessem a ocorrer dentro da

Instituição e isso poderia partir do CSMP, CGMP e PGJ. Reiterou a solidariedade da PGJ à Corregedoria-Geral que sempre se pautou pelo sigilo e pela discrição nos últimos tempos, lamentando o episódio mas com a certeza de que será apurado, e com calma e equilíbrio serão construídas soluções para que isso não volte a acontecer. **4.13.** O Conselheiro Secretário pediu a palavra e registrou que gostaria de se solidarizar ao Corregedor-Geral e a seus assessores, que são todos conhecidos e reconhecidos pela idoneidade, respeito e ética e isso certamente não poderia ter saído da Corregedoria-Geral. Afirmou que pode dizer que toda a classe tem essa confiabilidade no Corregedor-Geral e seus assessores, que foram escolhidos a dedo, da mesma forma como se forma uma orquestra, que tem que ser bem conduzida por um maestro e assim está fazendo o Corregedor-Geral. Registrou sua solidariedade e que espera, na esteira da manifestação do Conselheiro Motauri e do Conselheiro Presidente. Registrou que sua história sempre foi estreitamente ligada à defesa da classe e avesso a qualquer tipo de censura, mas verificando de forma concreta o ponto crítico em que chegamos, fica evidente a necessidade de ser imposta uma conduta mais séria, mais institucional e mais republicana, e deixar que cada um cumpra sua função dentro dos órgãos da Administração Superior (o Corregedor-Geral tem sua obrigação, o Procurador-Geral de Justiça tem, o Conselho Superior tem a sua, o Órgão Especial tem a sua) e não é correto, mais que isso, não é lícito, Promotor ou Procurador de Justiça, enfiam, qualquer que seja o membro da instituição, opinar publicamente sobre caso concreto do qual ele não atua, do qual ele não tem conhecimento, e pior ainda, do qual ele não tem nenhuma atribuição. Basta de censores e críticos internos, sem legitimidade. **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA:** **5.1.** SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessadas: **5.1.1.1.** Doutora Maria Cecília Alfieri Nacle, 4ª Promotora de Justiça de Ribeirão Pires (Pt. 7.849/21 – Relatora Conselheira Mônica); **5.1.1.2.** Doutora Thalita Marques do Nascimento, Promotora de Justiça de General Salgado (Pt. 38.334/21 – Relator Conselheiro Nusdeo). Aprovados por unanimidade. **5.1.2.** (1º item extra pauta) O Conselheiro Secretário pediu a palavra e solicitou autorização para colocar matéria em pauta, em razão da pandemia e para dar satisfação à classe nesse momento em que está para ser feita uma das maiores movimentações da carreira. Considerando que todos os integrantes do Ministério Público, inclusive o Conselho Superior, tem que cumprir o disposto nas resoluções 1.214/2020, 1.233/2020 e 1.304/2021, de 01/02/2021, que faz um acréscimo em seu artigo 2º modificando o artigo 13 das Resoluções anteriores, e em razão da suspensão dos prazos nos processos administrativos determinados pela Resolução

1.304/21-PGJ de 01/02/2021 uma vez que o Estado de São Paulo está classificado na “fase vermelha” do Plano São Paulo para enfrentamento da pandemia da Covid-19, o Conselho Superior do Ministério Público foi obrigado a interromper os prazos para a movimentação da carreira (Inicial, Intermediária e Final) iniciada com a Manifestação de Interesse (dos dias 1º a 5º de março). O cronograma inicialmente estabelecido para o concurso será alterado, prorrogando-se (caso permaneça a fase vermelha até 19 de março de 2021) por aproximadamente quinze (15) dias, sem prejuízo aos membros inscritos. Logo após a retomada da fruição dos prazos serão publicados os votos elaborados pela Comissão de Movimentação da Carreira em relação às Manifestações de Interesse e o início do prazo para eventuais impugnações. Ultrapassada essa fase, serão publicados os Editais para inscrições. Caso não ocorram intercorrências em razão da pandemia, o Conselho Superior fará as indicações até meados de abril próximo, para que os promovidos/removidos sejam nomeados e empossados em 1º de maio, conforme consta do cronograma inicial. Essa proposta foi aprovada por unanimidade e será publicado aviso na Imprensa Oficial e colocado no rotativo do Portal do Ministério Público de São Paulo. **5.2. SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS:** Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (26/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Weslei Gustavo Souza Ciciliato, Promotor de Justiça de Maracaí, comunicando o devido cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 27/2007. **6.2.** (26/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Weslei Gustavo Souza Ciciliato, Promotor de Justiça de Maracaí, comunicando o devido cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 13/2008. **6.3.** (26/02/2021) Ofício enviado pelo Doutor Weslei Gustavo Souza Ciciliato, Promotor de Justiça de Maracaí, comunicando o devido cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 19091/2014 afeto ao procedimento nº 14.0330.0000024/2011-5. **6.4.** (26/02/2021) Ofício enviado Doutor Ruy Fernando Anelli Bodini, 3º Promotor de Justiça de Dracena, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0253.0000727/2016-7, do qual foi homologado arquivamento com compromisso, pelo E. CSMP, em sessão realizada em 14 de fevereiro de 2017. **6.5.** (01/03/2021) Ofício enviado pela Doutora Adriana Borghi Fernandes Monteiro, Secretária Executiva da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga, encaminhando a escala de retomada do trabalho presencial da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga, na forma da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, com as prorrogações e

alterações posteriores. **6.6.** (01/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 200/21 7ª PJ, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (01/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 36.0725.0000113/2017, com cópia da promoção de arquivamento. **6.8.** (01/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0003004/2020-3 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0007661.2021-53), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.9.** (01/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 36.0725.0000497/2016, com cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (01/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 36.0725.0000531/2016, com cópia da promoção de arquivamento. **6.11.** (01/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Fernando Antônio Abujamra, 2º Promotor de Justiça de Sertãozinho, informando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0447.0000548/2020-3 (SEI! nº 29.0001.0032759.2020-52), com cópia da promoção de arquivamento. **6.12.** (01/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000940/2021-0 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0038573.2021-17), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.13.** (01/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 36.0725.0000615/2016, com cópia da promoção de arquivamento. **6.14.** (01/03/2021) Ofício enviado pelo

Doutor Rodrigo Belline Lopes, 2º Promotor de Justiça de Itararé, encaminhando cópia da Portaria do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 42.0302.0000143/2020-1, em atendimento à Recomendação expedida no voto da homologação da Promoção de Arquivamento do I.C. nº 14.0302.0000499/2015-1. **6.15.** (01/03/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.00302095/2020-0, com cópia de referida decisão. **6.16.** (02/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor João Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, atendendo ao artigo 12 da Resolução 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0267.0000609/2018-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.17.** (02/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor João Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, atendendo ao artigo 12 da Resolução 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0267.0000813/2018-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.18.** (02/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor João Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, atendendo ao artigo 12 da Resolução 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0267.0000327/2018-5, com cópia da promoção de arquivamento. **6.19.** (02/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor João Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, atendendo ao artigo 12 da Resolução 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0267.0000607/2018-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.20.** (02/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, 1º Promotor de Justiça de Amparo, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0189.0000306/2019-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.21.** (02/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Eloy Ojea Gomes, 8º Promotor de Justiça de Guarujá, (I) comunicando o cumprimento da cláusula III do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0278.0001735/2019; (II) informando que as demais obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, de caráter perene, permanecerão sob permanente fiscalização do Ministério Público. **6.22.** (02/03/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0000543/2021-1, com cópia de referida decisão. **6.23.**

(02/03/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.00009361/2019-6, com cópia de referida decisão. **6.24.** (02/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000994/2021-6 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0040724.2021-43), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da referida decisão. **6.25.** (02/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0739.0015918/2020-8 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0010437.2021-82), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da referida decisão. **6.26.** (03/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0214.0030248/2020-7 (SEI! nº 29.0001.0152262.2020-79), com cópia da promoção de arquivamento. **6.27.** (03/03/2017) Ofício enviado pelo Doutor Henrique Ribeiro Varonez, 3º Promotor de Justiça de Bauru, comunicando que, após orientação recebida do Conselheiro Vidal Serrano Nunes Junior sobre alteração do cronograma informado no item 2.1.1 do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0715.0000706/2013-17, em razão da manutenção do prazo final para conclusão do compromisso e tratando-se de adequação técnica na forma de cumprimento da obrigação, encaminha cópia do cronograma com a modificação referida. **6.28.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000876/2016-8 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.29.** (03/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, o arquivamento do PAA nº

62.0214.0000816/2020-8 (SEI! nº 29.0001.0031478.2020-10), com cópia da promoção de arquivamento. **6.30.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000438/2015-1 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.31.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000434/2015-3 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.32.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0001032/2013-2 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.33.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000756/2016-2 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.34.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000060/2015-3 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.35.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0001244/2013-1 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.36.** (03/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Renato Eugênio de Freitas Peres, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Criminal, encaminhando cópia da ata da reunião ordinária mensal referente ao mês de fevereiro de 2021 e relatório de atividades do mês de fevereiro de 2021. **6.37.** (03/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, o arquivamento do PANI nº 36.0214.0002601/2020-8 (SEI! nº 29.0001.0112329.2020-18), com cópia do despacho de arquivamento, tendo em vista o ajuizamento de ação de acolhimento institucional,

com cópia da inicial. **6.38.** (03/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Wilson Ricardo Coelho Tafner, 6º Promotor de Justiça de Direitos Humanos acumulando cargo de Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, encaminhando cópia da Portaria de Instauração do Procedimento de Acompanhamento Administrativo nº 53/21 (SIS MP nº 52.0522.0000083/2021-8 – SEI! nº 29.0001.0042743-2021-44) e comunicando o encerramento do inquérito Civil nº 14.0522.0000151/2012. **6.39.** (03/03/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.00003830/2018-0, com cópia de referida decisão. **6.40.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0739.0030859/2020-5 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0010468.2021-21), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da referida decisão. **6.41.** (03/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF nº 36.0725.0000733/2016, com cópia da promoção de arquivamento. **6.42.** (03/03/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000136/2018 – 1º PJ foi remetido ao arquivo tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 21/01/2020, foi devidamente cumprido. **6.43.** (03/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, o arquivamento do PAA nº 62.0214.0001714/2020-8 (SEI! nº 29.0001.0048827.2020-97), com cópia da promoção de arquivamento. **6.44.** (04/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Alvaro Augusto Fonseca de Arruda, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, informando o relatório de distribuições do mês de fevereiro de 2021. **6.45.** (04/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0739.0002887/2021-1 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0045712.2021-03), nos termos da Súmula nº 19 do E.

Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da referida decisão.

6.46. (04/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0739.0001152/2021-6 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0045754.2021-33), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da referida decisão. **6.47.**

(04/03/2021) Ofício enviado pelo Doutor Hérico William Alves Destéfani, 4º Promotor de Justiça de Mirassol, comunicando que os autos do Inquérito Civil nº 14.0339.0000861/2018-0 foram arquivados após o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

6.48. (05/03/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do P.A.N.I. SIS MP nº 36.0713.0000153/2019-9 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da referida promoção de arquivamento. **6.49.** (05/03/2021) Ofício enviado pelo

Doutor Bruno Rodriguez Caldas, Promotor de Justiça Eleitoral, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0374.0000313/2020-0, instaurado com o objetivo de instrumentalizar, centralizar e documentar a atividade do Ministério Público Eleitoral junto à 88ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo em 2020, e desdobramentos, nos termos do artigo 6º do ato 934/15 PGJ-CGMP, artigo 11 da Resolução nº 174/2017-CNMP e item 2 do Aviso nº 271/18-PGJ-CGMP. **6.50.** (05/03/2021) Comunicado

enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0167.0000579/2021-1, com cópia da promoção de arquivamento por indeferimento de representação. **6.51.** (05/03/2021)

Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da NF SIS MP nº 38.0713.0000902/2020-6 – 19ª PJ, nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da referida promoção de arquivamento. **6.52.** (05/03/2021) Ofício enviado pelo

Doutor Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 2º Promotor de Justiça de São Joaquim da Barra, comunicando que o TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0431.0000032/2019-6 foi integralmente cumprido pela compromissária.

7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS – Dando

continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 62 (sessenta e dois) deles pelo Pleno e 411 (quatrocentos e onze) pelas Turmas (134 pela 1ª Turma e 277 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 16 de março de 2021, às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.